

ALTERAÇÃO NA EMISSÃO DE NFe

Lei 12.741/12 - Lei da Transparência - A [Lei 12.741/12](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2012/Lei/L12741.htm) regulamenta o § 5º do artigo 150 da Constituição Federal e prevê a obrigatoriedade de informar, a partir de 08/06/2013, o valor aproximado correspondente a totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais, cuja incidência influa na formação do respectivo preço de venda realizada para consumidor final.

Link : http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2012/Lei/L12741.htm

Quem será afetado

Quem pratica operações de venda ao consumidor final de mercadorias ou serviços.

A partir de quando será afetado

A lei produz efeitos a partir de 08/06/2013.

Como será afetado

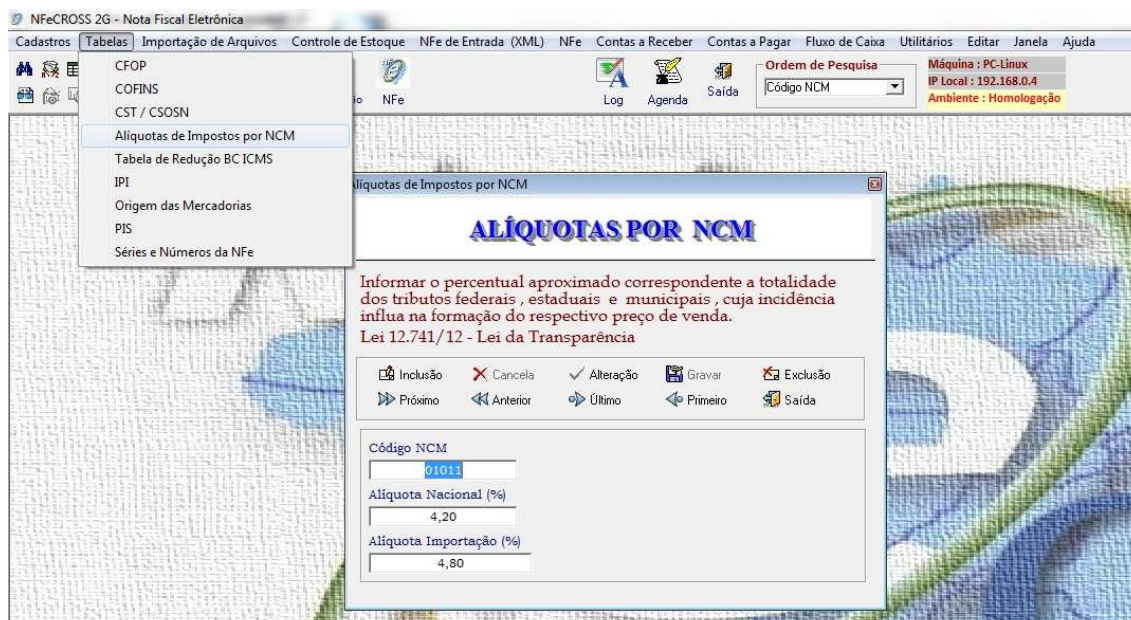
Deverá demonstrar o valor aproximado correspondente a totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais, cuja incidência influa na formação do respectivo preço de venda realizada para consumidor final.

Como obter o valor aproximado do tributo?

A legislação diz que os seguintes tributos devem ser considerados na obtenção do valor aproximado do tributo:

- **ICMS** - Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação;
- **ISS** - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- **IPI** - Imposto sobre Produtos Industrializados;
- **IOF** - Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários;
- **PIS-Pasep** - contribuição para o PIS-Pasep;
- **COFINS** - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;
- **CIDE** - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível.

Para Facilitar o cálculo foi criada uma tela para digitação do NCM e o percentual de impostos que incidem na formação de preço de venda.



O IBPT (Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário) , <http://www.ibpt.com.br/> publicou uma lista de NCM's já com os percentuais das alíquotas, esta tabela já esta incorporada ao sistema, mas alguns códigos podem não estar atualizados ou cadastrados, neste caso o contador deve fornecer o NCM correspondente ao item da venda e o percentual da alíquota para cadastramento pelo usuário.

Na tela de Produtos foram inseridos 2 campos (%Total Impostos Nacional e %Total Impostos Importação) , após a digitação do NCM (e se este estiver cadastrado na tela anterior apresentada) estes campos serão preenchidos com os valores cadastrados no NCM, se caso isso não acontecer cadastre o NCM correto ou verifique a existência do mesmo na tela anterior.

Estoque

Cadastro de Produtos

Inclusão Cancela Alteração Gravar Exclusão

Produto	ICMS	IPI	PIS	COFINS
Código do Item	Descrição do Item			
TESTE	TESTE TESTE TESTE TESTE			
Código de Barras	Unidade	Valor Unitário	Custo Médio	
	PC	25,0000		
Peso Líquido	Peso Bruto	Localização		
1,000	1,000			
Saldo Inicial	Total de Entradas	Total de Saídas	Estoque Atual	Estoque mínimo
				10
Código NCM	% Total Impostos Nacional		% Total Impostos Importação	
01012900	32,09		34,69	
Tem Substituição Tributária	Origem do Produto			
Não	0 Nacional			
Complemento da Descrição (500 caracteres)				

Importante, na tela de Cadastro de Clientes e Fornecedores o campo Revenda deve ser preenchido com “Não” para que o cálculo seja efetuado, lembrando que a apresentação do valor total dos impostos é obrigatório apenas para o consumidor final. Se for uma Revenda o campo deve ser preenchido com “Sim” e os valores não serão apresentados. É importante salientar que se a SEFAZ detectar irregularidades como por exemplo, um cliente final foi cadastrado como revenda, então esta NFe não será autorizada.

O cálculo será feito na emissão da NFe, (Valor total do item * percentual), este cálculo não aparece na tela de digitação. O arquivo XML conterá esta informação e o DANFE terá um novo campo no quadro de impostos.

Repare que não altera o valor total de NFe e também não gera nenhum tipo de imposto a pagar, apenas destaca o valor de impostos que o item carrega desde de sua fabricação.

CÁLCULO DO IMPOSTO																
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS										
200,00		24,00	0,00	0,00	64,18	200,00										
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA										
0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	200,00										
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS																
RAZÃO SOCIAL				PRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF								
ENDERECO				MUNICIPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL								
1 CAIXA				SAO PAULO			SP									
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LIQUIDO									
1	CAIXA															
DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO																
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO			NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	VAL APROX. TRIBUTOS
0001				48219000	000	6102	PC	1.000	0,20	200,00	200,00	24,00	0,00	12	0	64,18

Até o final deste mês 05/2013 as alterações necessárias ficaram prontas e o sistema estará atualizado.

Sugerimos as empresas afetadas pela nova lei que entrem em contato com o seu escritório de contabilidade para agilizar o processo, **não deixem para última hora.**

Reclamações:

DILMA ROUSSEFF

José Eduardo Cardozo

Guido Mantega

DATA CROSS SERVIÇOS LTDA - ME

JOSÉ LUIZ

Telefone : (11) 99178-7666